



083
049

082
048

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

LEI Nº 1.391, de 23 de novembro de 1.983

"Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município para o triênio de 1.984-1.986".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Os recursos do Orçamento Plurianual de Investimentos, para o triênio de 1.984-1.986, são estimados em R\$.3.998.668.000,00 - (três bilhões, novecentos e noventa e oito milhões, seiscentos e sessenta e oito mil cruzeiros) e, em igual montante, no mesmo período, os dispêndios.

ARTIGO 2º - Os recursos para o financiamento plurianual de investimentos, para o triênio de 1.984-1.986, estão distribuídos na forma do Anexo I, que é parte integrante desta Lei.

ARTIGO 3º - A programação das Despesas de Capital, por função, desdobra-se na forma do Anexo II, que integra esta Lei.

ARTIGO 4º - A distribuição dos recursos e dos dispêndios fixados nos artigos 2º e 3º, desta Lei, poderão ser realocados pelo Poder Executivo, desde que não se alterem os valores totais para cada exercício.

ARTIGO 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1.984-1.986, recursos provenientes de créditos suplementares que vierem a ser abertos nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

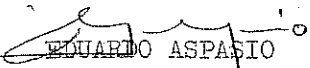
ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 1984.

Ferraz de Vasconcelos, 23 de novembro de 1.983


MAKOTO IGUCHI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Depto. de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicada na Portaria Municipal na mesma data.


EDUARDO ASPASIO

CHEFE DA DIV. EXP. DOCUM.

ea.